

BATALHA boletim digital

Nº17 // março de 2016 // ISSN 2183-2315



AVISOS / DESPACHOS
EDITAIS / REGIMENTOS

Avisos.....	3
Despachos.....	3
Editais.....	4

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso

Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da sede de freguesia do Reguengo do Fetal

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que por deliberação de Câmara Municipal, de 01 de fevereiro de 2016, e deliberação da Assembleia Municipal, de 26 de fevereiro de 2016, foi aprovada a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da sede de freguesia do Reguengo do Fetal, de acordo com a memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida pela ARU. Mais se informa que todos os interessados poderão consultar os elementos que acompanham a proposta de delimitação da área de reabilitação urbana da sede de freguesia do Reguengo do Fetal, enunciados no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU no edifício sede da Câmara Municipal, sito na Rua Infante D. Fernando, Batalha, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente e no portal do Município. (www.cm-batalha.pt).

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser publicados nos locais do costume e no site do Município.

Paços do Concelho da Batalha, 16 de março de 2016

O Presidente Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso

Declaração de retificação

Alteração do artigo 66.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Batalha, torna público, para efeitos do disposto no artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, em conjugação com o estipulado no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal da Batalha, deliberou, por unanimidade, através da deliberação n.º 2016/0136/G.A.P, de 14 de março de 2016, proceder à retificação dos lapsos de escrita constantes do artigo 66.º da Tabela, apensa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República, II Série, n.º 214 de 02/11/2015, sob o Regulamento n.º 763/2015, lapsos esses que a seguir se especificam:

- Na epígrafe do artigo 66.º, onde se lê "por m2 ou fração", deve ler-se "por ml ou fração";
- No ponto 1 do artigo 66.º, onde se lê "por m2 ou fração", deve ler-se "por ml ou fração";
- No ponto 2.2. do artigo 66.º, onde se lê "por m2/mês", deve ler-se "por ml ou fração";
- No ponto 3.1. do artigo 66.º, onde se lê "por m2/mês", deve ler-se "por ml ou fração";
- No ponto 3.2. do artigo 66.º, onde se lê "por m2/mês", deve ler-se "por ml ou fração";
- No ponto 3.3. do artigo 66.º, onde se lê "por m2/mês", deve ler-se "por ml ou fração".

Paços do Concelho da Batalha, 22 de março de 2016

O Presidente Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º 07/2016/G.A.P

CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DE RÚBEN COELHO PALMEIRA, E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DO CORRESPONDENTE PERÍODO EXPERIMENTAL

Considerando que,

Após o termo do procedimento concursal, se deu início, nos termos do art.º 38º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, doravante designada de TLFP, à negociação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado;

No âmbito desta negociação, ficou acordada entre esta entidade empregadora e o candidato Rúben Coelho Palmeira, a 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional e nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro; O contrato a celebrar compreende, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 49º da TLFP, a realização de um período experimental de 90 dias;

O período experimental se destina, nos termos do artigo 45º da TLFP, a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar;

A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é nos termos do artigo 46º, da TLFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 12 Valores;

Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução do contrato, as aptidões e competências essenciais que o trabalhador deve revelar;

DETERMINO que se celebre com Rúben Coelho Palmeira, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 7 de março de 2016, para o exercício de funções de assistente operacional, sendo este posicionado no nível remuneratório 1 e sujeito a um período experimental de 90 dias.

MAIS DETERMINO QUE:

O júri que acompanhará o trabalhador durante o período experimental tenha a seguinte composição:

Presidente: Eng. Carlos Alberto de Oliveira Henriques, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Batalha; Vogais Efetivos: Dr. Carlos Agostinho Costa Monteiro, Vereador; Eng. Manuel Gameiro, Chefe de Divisão da D.M.E.; Vogal Suplente: Eng. Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira, Chefe de Divisão da D.O.T.O.M..

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 Valores):

- a) Qualidade do trabalho
- b) Quantidade de trabalho
- c) Conhecimentos profissionais
- d) Adaptação profissional
- e) Aperfeiçoamento profissional
- f) Iniciativa
- g) Criatividade
- h) Responsabilidade
- i) Relações humanas no trabalho
- j) Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:
(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j)/10

Paços do Concelho da Batalha, 2 de março de 2016

O Presidente Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º 08/G.A.P/2016

REVOGAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL CONCELHIA DA BATALHA DISCUSSÃO PÚBLICA

Considerando que:

1. Os Planos Municipais de Ordenamento do Território - Plano Diretor Municipal, Planos de Urbanização e Planos de Pormenor – enquanto instrumentos de planeamento territorial, são o mecanismo através do qual se procede à classificação e qualificação do solo e se determinam os objetivos municipais no domínio da gestão territorial. Devem ser dinâmicos e devem encontrar-se adaptados à realidade da área que regulamentam.

2. O art.º 50.º da Lei 31/2014, de 30 de maio, que aprovou a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo, prevê a possibilidade de os planos municipais poderem ser objeto «de revisão, alteração, suspensão ou revogação, em razão da evolução ou reponderação das condições económicas, sociais, culturais e ambientais subjacentes à sua elaboração, com fundamento em relatório de avaliação a elaborar nos termos estabelecidos na lei».

3. A recente revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, regula a respeito da dinâmica dos planos, no sentido de prever que os mesmos podem ser objeto de «alteração, de correção material, de revisão, de suspensão e de revogação». – art.º 115.º, n.º 1.

4. Com maior especificidade, estipula o art.º 127.º do citado normativo legal que «os programas e os planos territoriais podem ser objeto de revogação, sempre que a avaliação da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais assim o determine», mais prevendo que a revogação seguirá, com as necessárias adaptações, procedimento idêntico ao da sua aprovação e publicação.

5. Atendendo que, o Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha, entrou em vigor no ano de 1992, observando o desenho urbano do plano, verifica-se que foram definidas duas áreas, a 1.ª edificante, correspondente ao loteamento industrial que foi constituída em lotes destinados ao uso industrial/armazéns e Oficinas, e a 2.ª non edificandi, e que manteve as parcelas e usos existentes.

6. Atendendo à entrada em vigor da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, a totalidade da área abrangida pelo plano, está classificada como solo urbanizado consolidado, Espaços de atividades Económicas, o que torna necessário reformular o referido plano de pormenor de modo a torná-lo congruente com esta nova disciplina.

7. Importa ainda referir que, a totalidade da área do plano está infraestruturada, permitindo assim, a concretização de operações de edificação, em aplicação direta do PDM, pelo que, para este efeito, não se torna pois imprescindível proceder à alteração do plano.

8. Por outro lado, a área edificante do plano, encontra-se já fisicamente concretizada praticamente na sua totalidade, ou seja, cumpriu o essencial da função para que foi concebido, sendo que o atual PDM estabelece para ela a disciplina própria dos Espaços de Atividades Económicas.

9. Pode-se, assim, sem prejuízo para o correto ordenamento urbanístico da área em causa, prescindir da existência do Plano em questão, preconizando-se a sua revogação, em detrimento de um sempre demorado e oneroso procedimento de alteração que, pelas razões expostas, não conduziria a qualquer acréscimo relevante da qualidade urbanística que se pretende para o local.

Desta forma,

Atendendo, à Deliberação da Assembleia Municipal

da Batalha, n.º 1/2016, de 26/2/2016, a qual aprova a proposta de revogação do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha, e determina que se proceda de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

DETERMINO,

1) O início do procedimento de discussão pública, pelo prazo de 20 dias, com a necessária publicitação nos termos previstos no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com início no dia 23 de março a 20 de abril de 2016 (inclusive).

2) Mais determino, para o efeito, que se divulgue a proposta de revogação, nomeadamente o Relatório de Avaliação da Evolução das Condições Ambientais, Económicas, Sociais e Culturais do Plano de Pormenor da Zona Industrial Concelhia da Batalha, informando todos os interessados que os referidos documentos se encontram disponíveis para consulta na Câmara Municipal, sita na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha todos dias úteis das 9 às 12.30 e das 14 horas às 17.30 horas, estando ainda disponível a consulta na página da Internet da Câmara Municipal da Batalha, em www.cm-batalha.pt.

Paços do Concelho da Batalha, 15 de março de 2016

O Presidente Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º 09/2016/G.A.P

CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DE CATARINA DOS SANTOS RODRIGUES CARREIRA, E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DO CORRESPONDENTE PERÍODO EXPERIMENTAL

Considerando que,

A trabalhadora Sónia Isabel Silva Guerra, Denunciou o do Contrato de Trabalho em Funções Públicas no período em curso do período experimental; Foi convocada a candidata aprovada em 2º lugar na lista de Homologação Final, para a negociação do posicionamento remuneratório;

No âmbito desta negociação, ficou acordada entre esta entidade empregadora e a candidata Catarina dos Santos Rodrigues Carreira, a 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional e nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

O contrato a celebrar compreende, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 49º da TLFP, a realização de um período experimental de 90 dias;

O período experimental se destina, nos termos do artigo 45º da TLFP, a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar;

A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é nos termos do artigo 46º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 12 Valores;

Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução do contrato, as aptidões e competências essenciais que o trabalhador deve revelar;

DETERMINO que se celebre com Catarina dos Santos Rodrigues Carreira, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com

início em 1 de abril de 2016, para o exercício de funções de assistente operacional, sendo este posicionado no nível remuneratório 1 e sujeito a um período experimental de 90 dias.

MAIS DETERMINO QUE:

O júri que acompanhará a trabalhadora durante o período experimental tenha a seguinte composição:
Presidente: Eng. Carlos Alberto de Oliveira Henriques, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Batalha;
Vogais Efetivos: Dr. Carlos Agostinho Costa Monteiro, Vereador;
Eng. Manuel Gameiro, Chefe de Divisão da D.M.E.;
Vogal Suplente: Eng. Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira, Chefe de Divisão da D.O.T.O.M..

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 Valores):

- Qualidade do trabalho
- Quantidade de trabalho
- Conhecimentos profissionais
- Adaptação profissional
- Aperfeiçoamento profissional
- Iniciativa
- Criatividade
- Responsabilidade
- Relações humanas no trabalho
- Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:
(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j)/10

Paços do Concelho da Batalha, 22 de março de 2016

O Presidente Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 09/2016/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 29 de fevereiro de 2016 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Concelho da Batalha, 10 de março de 2016

O Presidente Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 10/2016/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 14 de março de 2016 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Concelho da Batalha, 24 de março de 2016

O Presidente Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 13/2016/G.A.P

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DA SEDE DE FREGUESIA DO REGUENGO DO FETAL

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que por deliberação de Câmara Municipal, de 01 de fevereiro de 2016, e deliberação da Assembleia Municipal, de 26 de fevereiro de 2016, foi aprovada a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da sede de freguesia do Reguengo do Fetal, de acordo com a memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida pela ARU.

Mais se informa que todos os interessados poderão consultar os elementos que acompanham a proposta de delimitação da área de reabilitação urbana da sede de freguesia do Reguengo do Fetal, enunciados no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU no edifício sede da Câmara Municipal, sito na Rua Infante D. Fernando, Batalha, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente e no portal do Município. (www.cm-batalha.pt).

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser publicados nos locais do costume e no site do Município.

Paços do Concelho da Batalha, 16 de março de 2016

O Presidente Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.



BATALHA
MUNICÍPIO